



Processo SEI Nº 22.24.000004927-3

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 0112/2022 - SME

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 0112/2022, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME**, e a **OBRAS SOCIAIS DO GRUPO ESPÍRITA REGENERAÇÃO - OSGER**, visando o reajuste dos valores per capita para o fornecimento de alimentação escolar às crianças atendidas na **ESCOLA ESPÍRITA IRMÃ CELINA**.

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida do Cerrado, nº 999, APM – 09, Parque Lozandes, nesta Capital, CEP: 74.805-010, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.092/0001-23, e nos termos do Artigo 115, Inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede à Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D, Setor Leste Universitário, CEP: 74610-060, nesta Capital, inscrita no CNPJ nº 01.414.457/0001-05, doravante denominada apenas **SME**, representada neste ato por seu Titular, **RODRIGO GONZAGA CALDAS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Goiânia-GO, portador do RG nº 2008230 – 2ª via - SSPGO e do CPF nº 438.257.881-72, com poderes conferidos por meio do Decreto nº 2.768, de 31 de maio 2023, do outro lado as **OBRAS SOCIAIS DO GRUPO ESPÍRITA REGENERAÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº **25.041.971/0001-00**, sediada à Rua Senador Domingos Velasco, Nº 748, QD. 17, Lt. 50, CEP: 74.820-110, Setor Pedro Ludovico, nesta Capital, doravante denominada por **OSGER**, representado neste ato por seu Presidente, **JOÃO DOMENCIANO DA SILVA NETO**, brasileiro, portador do R.G. nº **264152-1019465 SSP/GO** e do CPF sob nº **056.895.541-20**, residente nesta Capital; podendo ser representado neste ato, por meio de Declaração Pública autenticada pelo 5º Tabelionato de Notas de Goiânia-GO, por seu Vice – Presidente, **RAFAEL DOMENCIANO SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da R.G.



nº 4.130.627 DGPC/GO e do CPF nº 704.536.081-91, residente nesta Capital, resolveram, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, referente ao Convênio supracitado, sujeitando-se no que couber às Legislações afins e às cláusulas seguintes.

FUNDAMENTO: Este 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 0112/2022, fundamenta-se na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; nos Artigos 5º e 6º da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009; na Lei Municipal nº 10.164, de 10 de maio de 2018; na Resolução CD/FNDE nº 2, de 10 de março de 2023; contidos no **Processo SEI Nº 22.24.000004927-3**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem como objeto o reajuste previsto na Resolução n.º 2, de 10 de março de 2023, conforme tabela abaixo:

Resolução nº 2/2023 - FNDE

Ordem	Modalidade	Valor Per Capita/Dia Letivo
01	Creche	R\$ 1,37
02	Pré-escola	R\$ 0,72
03	Ensino Fundamental – Ensino Médio	R\$ 0,50
04	Educação de Jovens e Adultos	R\$ 0,41
05	Ensino Integral	R\$ 1,37
06	AEE	R\$ 0,68

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR RETIFICADO

2.1 Para execução deste 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 0112/2022 a SME repassará à **OSGER – ESCOLA ESPÍRITA IRMÃ CELINA** o Valor Global de **R\$ 22.244,00 (vinte e dois mil e duzentos e quarenta e quatro reais)**.

2.2 O valor deste 1º Termo Aditivo será de **R\$ 4.482,00 (quatro mil quatrocentos e oitenta e dois reais)**, conforme o quantitativo de **83 crianças atendidas na Educação Infantil**, sendo a **Dotação Orçamentária Complementar nº 2023.1750.12.306.0146.2018.33903000.115.51** e a **Nota de Empenho do Valor Complementar para o exercício de 2023 de nº 2023.1750.0024.1.0061**.



CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Convênio nº 0112/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 O **Extrato do 1º Termo Aditivo** será publicado no Diário Oficial do Município de Goiânia e após o presente instrumento será enviado para certificação pela Controladoria Geral do Município, não cabendo indenização alguma, caso o mesmo seja denegado.

4.2 As partes elegem o foro da Capital do Estado de Goiás, Goiânia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA QUINTA: DA ASSINATURA

5.1 Assinam o presente instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, as partes envolvidas no processo originário, caracterizando o ciente de todas.

Goiânia, 06 de Setembro de 2023.

JOÃO DOMENCIANO DA SILVA NETO

Presidente das Obras Sociais do Grupo Espírita Regeneração – OSGER

RODRIGO GONZAGA CALDAS

Secretário Municipal de Educação
Rodrigo S.M.P.
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 2.768 de 31/05/2023

TESTEMUNHAS:

1ª Clester Fábio Vey RG 1.561.330 esp. GO
2ª Kamille Segurado RG 3969604 DGPC-00